



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

001628

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI ME.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por sua prefeita municipal a Srª **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.006/0001-24, com sede na Conjunto Lafayette Coutinho, Bairro Roza Elze, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Francislei Santos Silva, portador do CPF nº 823.630.565-15, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 19/2019** ao contrato de execução de empreitada por preço global, com base legal nas alíneas “ a e b “ do inciso I do art. 65, combinado com o respectivos § 1º e art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de valor e prazo de execução ao contrato nº 19/2019, de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR

Os valores inicialmente contratados sofreram supressão no valor de R\$ 1.129,37 (hum mil cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), referente aos itens 2, 02.03.002, 03.08.001, e acréscimo de R\$ 2.163,63 (dois mil cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), importando no valor final do contrato de R\$ 31.624,95 (trinta e um mil seiscientos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).



001629

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços contratados será acrescido por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nas alíneas “ a e b “ do inciso I do art. 65, combinado com o respectivos § 1º e art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

RIACHUELO/SE, 19 de agosto de 2019.

Candida Emília Sandes Vieira Leite

**CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
CONTRATANTE**

Francisela Santos Silva
**FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI ME
FRANCISELA SANTOS SILVA
CPF Nº 823.630.565-15
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: *Matheus Brando de e Silva*
CPF: 96306777-04
Everson dos Santos
CPF: 591071465-15